



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 054/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Concede transporte a Invernada Juvenil para apresentação no II Café de Chaleira, no município de Camargo-RS.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a Invernada Juvenil de Vila Maria, até o município de Camargo-RS, no dia 06 de setembro de 2018, para apresentação no II Café de Chaleira.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade ou terceirizado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação própria do Orçamento vigente, consignado à Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2018.

JUSTIFICATIVA:

A coordenação da Invernada Juvenil de Danças apresentou solicitação de concessão de transporte para que possam participar do II Café de Chaleira, que será realizado no município de Nova Alvorada-RS.

Assim, apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei para a apreciação e consideração dos Nobres Vereadores.


MARCO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

